

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E VISUALIZAÇÃO DE DADOS GEORREFERENCIADOS NA WEB

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

*Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e pertencentes à
PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.*

*Este material inclui descrições de metodologias, práticas e conceitos obtidos através de pesquisas, experiências e esforços
de desenvolvimento. Portanto, sua divulgação só deverá ser praticada com a finalidade específica de avaliação de seu
conteúdo para aprovação e condução das atividades desse projeto. Sendo assim, nenhuma parte desse documento poderá
ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da PRODAM.*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **processamento, armazenamento e visualização de dados georreferenciados na web**, com acesso à base de imagens de alta resolução e arruamentos com cobertura global, vista da rua, serviços de geolocalização de endereços, geocodificação, roteamento, matriz de distância e de elevação, localização baseada em antena de celular e/ou WiFi, localização de pontos de interesse e rastreamento de dispositivos móveis, bem como os demais serviços técnicos especializados incluindo chave de uso, garantia, manutenção, suporte técnico, treinamento e consultoria, durante o período de 12 (doze) meses, conforme os 5 (cinco) itens divididos em produtos e serviços, de acordo com o quadro abaixo:

Item		Licenciamento/Serviço	Quantidade
1	1.1	Google Maps APIs Premium Plan com 1 milhão Maps API Credits em ambiente externo à PMSP. Incluso 100 mil requisições/dia via webservice das APIs. Ampla Concorrência	17
2	2.1	Google Maps APIs Premium Plan com 500 mil Maps API Credits em ambiente interno à PMSP. Incluso 100 mil requisições/dia via webservice das APIs. Ampla Concorrência	8
3	3.1	Google Maps APIs Premium Plan para rastreamento de até 1.667 Ativos Móveis com acesso ilimitado aos Maps API Credits. Incluso uso via webservice das APIs. Ampla Concorrência	2

Prestação de serviços de Consultoria e Treinamento:

1	Serviço de Consultoria (sem logística incluída)	600 Horas
	Treinamento para Desenvolvedores 32 horas (preços por turma de até 6 pessoas)	2 Turmas

2. BASE INSTALADA

Existem projetos em produção na PRODAM, tais como o Aplicativo do Carnaval de Rua, SPTaxi, Busca Saúde e o Módulo de Compatibilização Infantil Georreferenciada do EOL, além de sistemas em homologação, como o Sistema de Gerenciamento da Fiscalização (SGF), Sistema de Controle de Entrada à Zona Máxima de Restrição à Fretados (ZMRF) e o Sistema de criação e manutenção de pontos de estacionamento (táxi e carga a frete) com coordenadas geográficas – mapa do entorno, que já se utilizam de serviços de geocodificação, roteirização e/ou rastreamento, os quais estão baseados nas tecnologias de processamento geográfico em nuvem, através da tecnologia de desenvolvimento Google Maps APIs.

Sendo assim, a tecnologia a ser fornecida deverá ser aderente aos desenvolvimentos já realizados pela PRODAM, ou que no seu fornecimento esteja prevista a migração e recodificação, sem ônus, das aplicações.

O suporte técnico e garantia das licenças adquiridas deve ser coberta por um único fornecedor ou representante técnico, sendo assim a licitação não deve ser segmentada.

3. REQUISITOS FUNCIONAIS

3.1. Aspectos Gerais

- 3.1.1. Prover acesso à base de imagens de alta resolução (imagens de satélite e/ou fotografias aéreas), com cobertura global;
- 3.1.2. Prover acesso à base de sistema viário com rodovias, estradas, avenidas e ruas, além de elementos de composição de mapa (áreas verdes, hidrografia, edificações);
- 3.1.3. Possuir suporte a linguagem *JavaScript*;
- 3.1.4. Possuir suporte à exibição de mapas em ambiente 2D e 3D;
- 3.1.5. Possuir compatibilidade com os principais formatos GIS definidos pelo Open Geospatial Consortium, tais como os de formato *Shape File (shp)*, *Keyhole Markup Language (kml/kmz)* e *Geotiff*, no mínimo;
- 3.1.6. Permitir que as requisições de mapas e solicitações aos serviços sejam feitas por conexão segura (SSL);

- 3.1.7. Disponibilizar funcionalidades para realizar a gestão de usuário através de grupos de usuários quanto ao acesso aos dados armazenados e sites desenvolvidos;
- 3.1.8. Disponibilizar à PRODAM ferramenta para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnicos;
- 3.1.9. Possuir capacidade de geração de mapas estáticos (figura, no mínimo em formato GIF, JPEG e PNG), extraída do mapa publicado para uso ilustrativo;
- 3.1.10. Permitir a integração de dados e sistemas instalados nos servidores da PRODAM, por meio dos seguintes padrões: SOA, XML, OGC e *webservices* tendo integração com tecnologias Java e .NET;
- 3.1.11. Prover meios ao desenvolvimento, por parte da PRODAM, de aplicações geográficas (sites) para publicação de dados na internet e intranet, em quantidade ilimitada;
- 3.1.12. Permitir o armazenamento temporário de dados retornados pelos *webservice* e/ou interfaces de programação de aplicativos (Application Programming Interface) para uso nas demais aplicações da base instalada de programas da Prefeitura de São Paulo.

3.2. Administração

- 3.2.1. Permitir o gerenciamento dos serviços utilizados (*webservice*) nos sites a serem implementados pela PRODAM, por meio da solução;
- 3.2.2. Disponibilizar interface de administração e programação de aplicativos para desenvolvimento de aplicações de interesse da PRODAM;
- 3.2.3. Possuir painéis de monitoramento e de estatística de uso, por aplicação desenvolvida;

3.3. Acesso aos mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância e elevação a partir de API (Application Programming Interface) e/ou webservices

- 3.3.1. Prover carregamentos de mapas para aplicações geográficas (sites) publicadas na internet e intranet;
- 3.3.2. Prover acesso à base de fotografias de ruas do Município de São Paulo (visualização da rua e fachadas de imóveis);
- 3.3.3. Possuir funcionalidade para auxílio no preenchimento de um campo de texto em página da web, quando da entrada de caracteres, devendo retornar previsões de locais ou endereços na forma de uma lista suspensa;

3.3.4. Possuir os seguintes serviços (*webservice*) abaixo relacionados, com saídas em XML ou JSON, no mínimo, para consulta e armazenamento das informações retornadas:

3.3.4.1. Geocodificação de endereços;

3.3.4.2. Geocodificação de endereços reversa;

3.3.4.3. Geolocalização através da localização baseada em antena de celular e/ou WiFi;

3.3.4.4. Locais de pontos de interesse (POIs);

3.3.4.5. Elevação do terreno;

3.3.4.6. Roteirização, por trajeto de carro e a pé (mínimo de 20 (vinte) pontos de parada);

3.3.4.7. Matriz de distâncias (mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos para consultas – 625 (seiscentos e vinte e cinco) distâncias);

3.3.5. Todos os serviços do tipo *webservices* devem possuir recursos para:

3.3.5.1. Realização de filtros por retângulo envolvente que determina uma região geográfica (MBR¹);

3.3.5.2. Retornar o *status* da requisição;

3.3.5.3. Retornar o grau de precisão dos valores retornados.

4. LICENCIAMENTOS, SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

4.1. O(s) aplicativo(s) e/ou licenciamento(s) deverão ser disponibilizados para uso da PRODAM, com suas respectivas chaves de licenciamento e/ou produtos disponibilizados para uso, em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura de contrato de adesão, com documentação formal por escrito, obrigatoriamente na língua portuguesa;

4.2. Os licenciamentos, serviços e/ou produtos deverão ser precificados de acordo com a distribuição descrita em planilha constante do **ANEXO I**, e deverão ser válidos por 12 (doze) meses;

4.3. Na não observância de nenhuma anomalia ou irregularidade, A PRODAM emitirá Termo de Aceite dos licenciamentos e/ou produtos por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis;

4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratado, a PRODAM poderá:

4.4.1. Se a(s) irregularidade(s) encontrada(s) disser(em) respeito ao não atendimento dos requisitos constantes desta especificação, rejeitá-lo,

¹ MBR: Minimum Boundary Rectangle – Mínimo Retângulo Envolvente

determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, com a aplicação das **penalidades cabíveis**, conforme previsto no Edital;

- 4.4.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PRODAM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.5. A aceitação dos produtos pela PRODAM não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas características técnicas, desempenho e garantia dos mesmos.
- 4.6. As chaves de licença deverão ser enviadas para o endereço de e mail arpgooglemaps@prodam.sp.gov.br. Adicionalmente, será necessário identificar o órgão solicitante, responsável e os projetos que utilizarão a licença. O responsável deverá constar nome completo, e-mail e telefone para contato.

5. CONSULTORIA

- 5.1. Para fins deste Termo de Referência, uma ordem de serviço de consultoria deverá ter entre 40 (quarenta) e 160 (cento e sessenta) horas de atividades a serem executadas, sendo utilizadas no período de 1 (uma) semana e 1 (um) mês, respectivamente, podendo ser multiplicada pelo número de recursos a serem solicitados, a critério da PRODAM;
- 5.2. A Consultoria tem como objetivo a transferência de tecnologia à equipe da fábrica e sustentação dos sistemas, bem como processos de operação assistida, devendo ocorrer nas dependências da PRODAM, podendo ser multiplicada pelo número de recursos a serem solicitados pela PRODAM;
- 5.3. A consultoria deverá ser realizada em dias úteis e em horário comercial, compreendidos entre 8:00 e 18:00hs;
- 5.4. O consultor da CONTRATADA atuará sempre em conjunto com analista de sistemas e/ou desenvolvedor da fábrica de software da PRODAM, através de uso de técnicas de programação em pares (Pair Programming) para transferência de tecnologia, não sendo autorizado o uso destas horas como fábrica de software terceirizada e/ou independente do processo de desenvolvimento de software corporativo da PRODAM;
- 5.5. A CONTRATADA deverá executar a ordem de serviço em até 30 (trinta) dias corridos da emissão da mesma;

- 5.6. Em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada ordem de serviço, a PRODAM emitirá Termo de Aceite por escrito que comprove a sua execução

6. TREINAMENTOS

- 6.1. Os treinamentos deverão ser serão fornecidos para grupos de 6 (cinco) colaboradores;
- 6.2. Os treinamentos conceituais, teóricos e práticos serão ministrados nas dependências da PRODAM, no Município de São Paulo, no horário comercial compreendido entre 8:00hs e 18:00hs, composto por sala de treinamento com ar condicionado, internet, 1 (um) computador por aluno, projetor e telão para projeção;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer o programa de capacitação técnica à equipe da PRODAM para que seja validado o conteúdo do treinamento;
- 6.4. A PRODAM emitirá ordem de serviço específica para execução de cada treinamento adquirido, devendo a CONTRATADA executá-lo em até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da mesma;
- 6.5. Em até 5 (cinco) dias úteis após o término de cada treinamento, a PRODAM emitirá Termo de Aceite por escrito que comprove a sua execução

7. MANUTENÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

Todos os aplicativos e serviços que serão disponibilizados, objetos deste Termo de Referência, deverão estar nas versões mais recentes existentes no mercado nacional, em língua portuguesa, ou, na inexistência desta, em língua inglesa.

Manutenção: a CONTRATADA deverá encaminhar documento que garanta à PRODAM todas as correções, extensões e atualizações do(s) aplicativo(s) que compõem a interface de administração, publicação, programação e desenvolvimento de aplicações geográficas, pelo prazo de vigência do contrato de adesão;

7.1 Garantia: pronto envio de quaisquer alterações e/ou correções decorrentes de erros e/ou falhas que, porventura venham a ser detectados na versão licenciada, deverá se dar, espontaneamente, em 5 (cinco) dias úteis, a partir de solicitação da

PRODAM (telefone, fac-símile e/ou email), salvo justificativa enviada formalmente à PRODAM;

- 7.1.1.1 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de garantia, salvo aqueles que, comprovadamente, sejam decorrentes de uso indevido, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA;
- 7.1.1.2 Todas as solicitações feitas pela PRODAM serão registradas em relatório, a ser apresentado pela CONTRATADA mensalmente, para permitir o acompanhamento e controle da execução do contrato de adesão;
- 7.1.2 A CONTRATADA apresentará um relatório de visita, contendo data e hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do defeito, as providências adotadas e demais informações pertinentes, o qual deverá ser assinado pelo gestor do contrato por parte da PRODAM;
- 7.1.3 Para execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA somente poderá tornar indisponível qualquer sistema instalado, com prévia autorização da PRODAM;
- 7.1.4 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos por ela desenvolvidos estão livres de qualquer rotina não autorizada pela PRODAM, tais como: vírus, *drives* ou componentes que venham danificar ou degradar dados, programas e máquinas;
- 7.1.5 O prazo da garantia dos aplicativos desenvolvidos e/ou licenciamentos disponibilizados para uso serão contados a partir da data da assinatura do contrato de adesão de cada licenciamento solicitado, e válidos por 3 (três) meses após seu encerramento.
- 7.1.6 Em caso de alteração do regime de medição dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento igual ou superior ao quantitativo contratado, sem ônus à PRODAM.

7.2 Suporte Técnico: composto por orientações e respostas por telefone ou via internet aos problemas e perguntas da PRODAM devem ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir de cada solicitação, salvo em casos especiais, justificados pela CONTRATADA e aceitos pela PRODAM, pelo prazo de vigência do contrato de adesão.

- 7.2.1 O horário de atendimento para abertura de chamados ao suporte técnico será no horário de expediente da PRODAM, das 8:00h às 18:00h, nos dias úteis, com até 4 (quatro) horas para resposta ao chamado. Nos demais dias e horários, o tempo de resposta deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas. A

CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e endereço eletrônico para recepção das solicitações de suporte técnico;

7.2.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico e endereço eletrônico para recepção das solicitações de suporte técnico;

7.2.2 A CONTRATADA deverá monitorar e controlar os chamados não solucionados enviados a outros níveis de suporte; posicionar a PRODAM sobre um determinado chamado em andamento, prestar esclarecimentos, orientações e informações não disponibilizadas no primeiro contato para os chamados pendentes.

7.3 Obsolescência da Licença pelo Fornecedor: disponibilizar uma chave ou um conjunto de chaves de licenças que correspondam aos quantitativos do ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DE PRODUTOS, caso o produto for descontinuado ou o formato de mensuração do consumo da licença for alterado pelo fornecedor.

7.3.1 A CONTRATADA deverá informar a PRODAM que o produto será descontinuado ou substituído pelo fornecedor, e apresentar a licença ou conjunto de licenças que correspondam ao produto a ser substituído sem ônus adicional para PRODAM.

7.3.2 A PRODAM poderá recusar a licença ou conjunto de licenças substitutas, caso identifique que o produto não corresponda aos requisitos do produto original que conste no ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DE PRODUTOS.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA, caso não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar declaração que está autorizada pelo Fabricante a comercializar e distribuir tais produtos e licenciamentos;

8.2. A CONTRATADA, caso não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar declaração da Fabricante que detém capacidade técnica para a prestação dos serviços de suporte técnico, treinamento e consultoria de que trata o Termo de Referência;

8.3. A CONTRATADA, caso não seja a fabricante dos produtos e licenciamentos objeto deste Termo de Referência, deverá ser apresentada declaração emitida pela Fabricante de que é integrante do programa de parceria oficial

e está capacitada tecnicamente nos produtos objeto deste Termo de Referência;

- 8.4.** A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos ora licitados.

9 SANÇÕES TÉCNICAS

A CONTRADA estará sujeita as penalidades listadas abaixo:

- 9.1** Advertência por escrito.
- 9.2** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 7.1 – Garantia, do Termo de Referência.
- 9.3** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos definidos no item 7.2 – Suporte Técnico, do Termo de Referência.
- 9.4** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
- 9.5** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.
- 9.6** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Instrumento Contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.

10 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 10.1** O valor total do objeto será faturado após o termo de aceite da CONTRATANTE e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.
- 10.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente.

- 10.2.1 Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite, aprovando os serviços prestados ou licenças disponibilizadas.
- 10.2.2 Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.
- 10.2.3 O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira (GFI), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite.
- 10.3** A CONTRATANTE promoverá, previamente a qualquer desembolso em benefício da CONTRATADA, a verificação no site <http://www3.prefeitura.sp.gov.br/candin/> de qualquer pendência no Cadastro Informativo Municipal (CADIN) da Prefeitura do Município de São Paulo, sendo que se for verificada a existência de registro no CADIN em nome da CONTRATADA, incidirão as disposições do artigo 3º da Lei Municipal n.º 14.094, de 06 de dezembro de 2005, suspendendo-se o pagamento enquanto perdurar o registro, ressalvadas a hipótese prevista no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 47.096, de 21 de março de 2006.
- 10.4** Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, regularizada pela CONTRATANTE, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATADA.
- 10.5** Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DE PRODUTOS

ITEM	LICENCIAMENTO / SERVIÇO / PACOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Acesso a mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância, geolocalização, localização de pontos de interesse, elevação a partir de API e/ou webservices (Application Programming Interface)	<p>Google Maps APIs Premium Plan com 1 milhão Maps API Credits em ambiente externo à PMSP.</p> <p>Incluso 100 mil requisições/dia via webservice das APIs:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. JavaScript, 2. Mapa Estático, 3. Street View Image, 4. Geocodificação, 5. Roteirização, 6. Matriz de Distância, 7. Elevação, 8. Roads, 9. Fuso Horário, 10. Places (localização de pontos de interesse), 11. Geolocalização, 12. Maps SDK para IOS, 13. Maps SDK para Android. 	17	Licença (1 milhão Maps API Credits em ambiente externo)		
2. Acesso a mapas, imagens de satélite, vista da rua, serviços de geocodificação, roteirização, matriz de distância, geolocalização, localização de pontos de interesse, elevação a partir de API e/ou webservices (Application Programming Interface)	<p>Google Maps APIs Premium Plan com 500 mil Maps API Credits em ambiente interno à PMSP.</p> <p>Incluso 100 mil requisições/dia via webservice das APIs:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. JavaScript, 2. Mapa Estático, 3. Street View Image, 4. Geocodificação, 5. Roteirização, 6. Matriz de Distância, 	8	Licença (500 mil Maps API Credits em ambiente interno)		

ITEM	LICENCIAMENTO / SERVIÇO / PACOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7. Elevação, 8. Roads, 9. Fuso Horário, 10. Places (localização de pontos de interesse), 11. Geolocalização, 12. Maps SDK para IOS, 13. Maps SDK para Android.				
3. Acompanhamento por mapa de ativos por rastreamento	Google Maps APIs Premium Plan para Rastreamento de até 1.667 Ativos Móveis com acesso ilimitado aos Maps API Credits. Incluso uso via webservice das APIs: 1. JavaScript, 2. Mapa Estático, 3. Street View Image, 4. Geocodificação, 5. Roteirização, 6. Matriz de Distância, 7. Elevação, 8. Roads, 9. Fuso Horário, 10. Places (localização de pontos de interesse), 11. Geolocalização, 12. Maps SDK para IOS, 13. Maps SDK para Android.	2	Licença (rastreamento de até 1.667 ativos)		
4. Consultoria	Serviço de Consultoria (sem logística incluída)	600	Horas		
5. Treinamento	Treinamento para Usuários Finais 32 horas (preço por turma até 06 pessoas)	2	Turma (até 06 pessoas)		